

**PARECER DE COMISSÃO
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI Nº 3.849/2021

Autoriza a contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, reunida para apreciar o Projeto de Lei epigrafado, é de parecer que este é constitucional e está em conformidade com a legislação vigente, devendo ser discutido e votado em plenário.

Entretanto, os membros recomendam as seguintes emendas:

- 1) emenda modificativa na ementa, para prever a contratação temporária de servidor na função de “Cuidador Educador”; sugerindo a seguinte redação:

Autoriza a contratação temporária de Cuidador Educador para a Unidade de Acolhimento “De Volta para Casa”.

- 2) emenda aditiva no art. 1º, acrescentando parágrafo único, para mencionar que a jornada, escolaridade, nível salarial e atribuições da função estão previstas na Lei Municipal nº 4.238/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Aplicam-se, à função de Cuidador Educador, a carga horária, escolaridade, nível salarial e atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.

- 3) emenda aditiva, para incluir novo art. 3º, renumerando os demais artigos, para incluir a obrigatoriedade de se realizar prévio processo seletivo, nos seguintes termos:

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão preenchidas por meio de prévio processo seletivo simplificado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.020, de 21.12.2006.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides